**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**
   1. Aquisição de 10 aparelhos de Ar condicionado para a Câmara Municipal de Paty do Alferes, com etiqueta de eficiência energética.
   2. Especificação do produto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO** |
| **1** | Ar condicionado | 9.000 BTU | 09 | R$ 2.338,11 | R$ 21.492,99 |
| **2** | Ar condicionado | 22.000 BTU | 01 | R$ 4.104,57 | R$ 4.104,57 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 25.597,56** |

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)** 
   1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.
   2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
   3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.
   4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O objetivo da aquisição é que estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das instalações.
   2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado para 08 (oito) locais diferentes na CMPA.
   3. Justificativa do Quantitativo solicitado – A aquisição dos aparelhos será para instalação nos seguintes locais da CMPA: Diretoria de Comparas e Planejamento (01 aparelho de 9.000 BTU), Diretoria de Controle Interno (01 aparelho de 9.000 BTU), Diretoria de Administração Patrimonial e TI (01 aparelho de 9.000 BTU), Procuradoria Jurídica (01 aparelho de 9.000 BTU), Gabinete do Presidente (01 aparelho de 9.000 BTU), Diretoria de Orçamento e Finanças (02 aparelhos de 9.000 BTU), Diretoria Geral (02 aparelhos de 9.000 BTU), Sala dos Vereadores (01 aparelho de 22.000 BTU).
3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**
   1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.
   2. Zelar pelo bom desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores, vereadores e usuários das instalações. Além disso, proporcionar melhor condição climática para o servidor (hardware) e os demais computadores.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**
   1. Dirimir as altas temperaturas internas, sobretudo no verão e períodos de calor intenso.
   2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):
      1. A CONTRATADA deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição ou reparo/manutenção do material com peças originais, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.
      2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, o fornecedor prestará serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para esta Casa legislativa.
      3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

* 1. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não utilizada.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**
   1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Instruída no processo.

* 1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Instruída no processo 059/2023.

* 1. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esse caso de processo de dispensa de licitação.

* 1. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não será utilizada.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
   2. O objeto do TR deverá ser entregue nas sedes da Câmara Municipal de Paty do Alferes, na Diretoria Geral e/ou da Administração, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 e 471.
   3. O objeto do TR será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
   4. O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
   5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**
   1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
3. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
   1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
   3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Carina Silva Francisco/Cargo: Assessor do Legislativo. Gestor do futuro Contrato: Hiago Carvalho Santos Sousa Teixeira/Cargo: Assessor do Legislativo.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**
   1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021**
   1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
   1. O custo estimado da contratação é de R$ 25.597,56 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
4. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**
   1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **FUNCIONAL** | **ELEMENTO DA DESPESA** | **RECURSO** |
| 02.03 | 2213 | 449052 | 00 |

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não há disposições gerais.
2. **ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**
   1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2023.

Leonardo Santos Moura

Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01